



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

CNPJ.: 01.613.075/0001-00

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro -Telefone (33) 3244-8010

CEP – 35.258-000 Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1935/2.019

Dispõe sobre o declaração de utilidade pública de área no perímetro urbano para fins de desapropriação pelo Município de São Geraldo do Baixo/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Baixo – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. - 5º, letra “g” e “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Município de São Geraldo do Baixo/MG, a área de terra de propriedade de ELIAS FERNANDES TELES, portador do CPF: 059.263.966-54, Carteira de Identidade nº MG-6.763.478, com a finalidade de edificação de 01 (um) **POÇO ARTESIANO**, de acordo com o memorial descritivo e croqui em anexo, com a seguinte medida e confrontações: área medindo 260m² (duzentos e sessenta metros quadrados), localizada na Av. Santa Luzia, em frente ao nº 385, confrontando-se pelo lado esquerdo com a propriedade dos herdeiros de Grimaldo Paulo de Barros e pelo lado direito com o mesmo **Elias Fernandes Teles**.

Art. 2º. O Município de São Geraldo do Baixo promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Geraldo do Baixo, aos 18 dias do mês de março de 2.019.

João Batista Silva
Prefeito Municipal/Interino

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que o presente Decreto foi publicado em 18/03/19, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

José Enéias Filho – Secretário Municipal de Administração